

§1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 3º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 4º - No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.5º - Esta portaria entra com efeito a partir de sua assinatura, a contar de 08/04/2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto n.º 6.518-P de 08/04/2024

PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 233, DE 16 DE ABRIL DE 2024 (0010604739)

A Presidente da Fundação Estadual do Acre – FUNDHACRE, no uso das suas atribuições nomeado através do Decreto Estadual n.º 6.518-P, de 05 de abril de 2024. Considerando as Instruções Normativa CGE n.º 001/2016 e Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos – <http://www.cge.ac.gov.br/cont/index.php>.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a PORTARIA INTERNA FUNDHACRE - LICOM Nº 211, DE 25 DE ABRIL DE 2023 (6800000), e

Art. 2º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como Gestores e Fiscais do Contrato nº 171/2023, adesão à Ata de Registro de Preço nº 043/2023 - SESACRE, Pregão Eletrônico nº 373/2022, celebrado entre a FUNDAÇÃO HOSPITAL ESTADUAL DO ACRE – FUNDHACRE e a empresa MAXIFROTA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE FROTA LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado de abastecimento e administração de despesas com combustíveis em postos credenciados, mediante uso de cartão eletrônico ou magnético, com fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis para frota, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades das Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE.

FUNÇÃO	RESPONSÁVEL
GESTOR(A)	ELIETE DE FREITAS CHAVES
GESTOR(A)SUBSTITUTO (A)	YASMIN SILVA DE ALENCAR
FISCAL	SABRINA MORAIS DOSSA
FISCAL SUBSTITUTO	MARINEIDE SOARES DE AZEVEDO

Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia com a publicação desta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

§2º Os substitutos atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

§3º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes. Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º No exercício das funções cumpre aos servidores designados observar as orientações, competências, atribuições e responsabilidades estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativo aprovado pela Portaria CGE/AC nº 016, de 31/03/2014, disponível no endereço eletrônico <http://cge.ac.gov.br/cont/index.php/manuais/category/22-manual-de-gestao-e-fiscalizacao-de-contratos-administrativos>.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ,com efeitos a contar de 02 de abril de 2024.

Ana Beatriz de Assis Souza

Presidente

Fundação Hospital Estadual do Acre

Decreto Estadual n.º 6.518-P/2024

FUNTAC

ESTADO DO ACRE

FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ACRE - FUNTAC

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO SEI Nº 0043.006466.00006/2024-57

AVISO Nº 013/2024/FUNTAC - DILIC

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO DE TECNOLOGIA DO ESTADO DO ACRE – FUNTAC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.700.153/0001-63, com endereço na Avenida das Acácias, nº. 279, Distrito Industrial, em Rio Branco/AC, CEP: 69.920-175, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio de sua Presidente em exercício, Sra. SUELEM MARINA DE ARAÚJO PONTES FARIAS, brasileira, casada, portadora do documento de identidade RG sob nº 348409 SSP/AC e CPF nº 713.015.852-20, em observância aos princípios basilares, que regem o processo licitatório consignado no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988, em especial, o da impessoalidade, da moralidade e da publicidade, bem como o art. 75 inciso XVII § 3º da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público o interesse em realizar a pesquisa de preços, referente a contratação de prestação de serviços de lavagem e borracharia dos veículos da FUNTAC, para atender as necessidades da frota de veículos desta Fundação, de acordo com a relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE PARA CONTRATAÇÃO
01	300002245 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO (GERAL)	Unid.	20
2	300002245 – SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO (SIMPLES – MEIA SOLA)	Unid.	40
3	300002754- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (GERAL)	Unid.	15

4	300002754- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE (GERAL)	Unid.	35
5	300001703 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS - LAVAGEM DE VEÍCULOS TIPO QUADRICICLO	Unid.	05
6	300000833 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - CONserto DE PNEUS DE CARRO DE PASSEIO	Unid.	20
7	300000833 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - CONserto DE PNEUS DE CAMINHONETE	Unid.	10
8	300001296 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS - CONserto DE PNEUS DE QUADRICICLO	Unid.	05

Art. 2º Os interessados em participar do processo, deverão solicitar através do e-mail do setor demandante, dofuntac.ac@gmail.com, ou presencialmente na sala da Divisão de Licitações e Contratos na Fundação de Tecnologia do Acre – FUNTAC, Formulário junto do Termo de Referência, com o assunto: COTAÇÃO DE PREÇOS AVISO 13. A solicitação deverá ser realizada em ambos os modos no horário das 07 horas às 14:00 horas, no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis para apresentação da proposta, a contar da data desta publicação

Registre-se;

Publique-se e

Cumpra-se.

Rio Branco, 17 de abril de 2024.

Paulo Alves de Azevedo

Agente de contratação

Portaria nº 025/2024

EMPRESAS PÚBLICAS

EMATER

GOVERNO DO ACRE

EMPRESA DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL- EMATER-ACRE

PORTARIA EMATER Nº 22, DE 03 DE ABRIL DE 2024

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO ACRE – EMATER-ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 779-P/2023 de 12 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado nº 13.451-A, de 12 de janeiro de 2023. CONSIDERANDO o teor do OFÍCIO/ALEAC/GAB/PRESI/Nº153 de 21/03/2024 e OFÍCIO Nº 1503 de 25/03/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER o empregado da EMATER-ACRE, Jose Valcenir Justino Braga, matrícula 263389-1, Auxiliar Administrativo e Operacional, para desempenhar suas atividades laborais junto a Assembleia Legislativa - ALEAC, pelo período de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Rynaldo Lucio dos Santos

Diretor Presidente

Decreto nº 779-P/2023

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

ANAC

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os acionistas da Agência de Negócios do Estado do Acre S.A. – ANAC convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Companhia, no dia 26 de abril de 2024, às 09h00min, para deliberarem sobre a seguinte ordem o dia:

1)Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;

2)Tomar ciência do relatório anual de atividades da Administração da Companhia;

3)Demais assuntos pertinentes à Assembleia-Geral.

Oportunamente, a companhia anuncia aos acionistas que se encontram disponíveis para análise os documentos listados no Art. 133, da Lei 6.404/76.

Os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede social da Empresa, na Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, Rio Branco – AC, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do início da instalação da Assembleia.

Rio Branco-AC, 17 de abril de 2024.

Waleska Lima Bezerra

Diretora-presidente ANAC S.A.

CILA

PORTARIA CILA Nº 1, DE 17 DE ABRIL DE 2024

O Diretor Presidente da Companhia Industrial de Laticínios do Acre – CILA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

RESOLVE,

Art. 1º - Designar a servidora e Gestora de Políticas Públicas Ruth Vidal Barros, matrícula 91367210, para assumir a chefia do Departamento de Patrimônio, desta Companhia, até ulterior deliberação.

Art. 2º - Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Raimundo Vaz de Azevedo

Diretor Presidente da CILA

(Assinado eletronicamente)